

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CAIÇARA

RESOLUÇÃO CME/CAIÇARA Nº 002/2026

Ementa: Fixa normas para a inclusão da Computação na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de Caiçara – PB, em complementação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA – PB (CME/CAIÇARA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 463/2022, e:

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
- **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);
- **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 176/2026, de 14 de maio de 2026, que institui as Diretrizes para Implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado da Paraíba;
- **CONSIDERANDO** o Referencial Curricular da rede pública de ensino do Município de Caiçara – PB;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução institui as diretrizes para a integração da Computação nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Caiçara – PB.

Art. 2º A inclusão dos conteúdos e habilidades de Computação tem por finalidade assegurar aos estudantes o desenvolvimento do letramento digital, do pensamento computacional e da capacidade de atuação crítica, ética e participativa na sociedade da informação.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS ESTRUTURANTES E HABILIDADES

Art. 3º O ensino de Computação no Sistema Municipal de Ensino de Caiçara – PB estruturar-se-á em 3 (três) eixos fundamentais, conforme o complemento à BNCC:

1. **Pensamento Computacional:** capacidade de compreender, definir, modelar, comparar, solucionar e automatizar problemas por meio de conceitos da ciência da computação;
2. **Mundo Digital:** compreensão dos artefatos digitais, redes de comunicação, processamento e armazenamento de dados e sistemas operacionais;
3. **Cultura Digital:** análise crítica e reflexiva dos impactos da tecnologia na sociedade, promovendo a cidadania digital, a inclusão, a segurança e a ética no ambiente virtual.

Art. 4º Na **Educação Infantil**, o trabalho com a Computação será desenvolvido de forma transversal e lúdica, integrada aos Campos de Experiências, priorizando o brincar, a resolução de problemas desplugados (sem o uso de telas), o raciocínio lógico e a exploração do espaço e de materiais concretos.

Art. 5º No **Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais)**, o componente e as habilidades de Computação serão trabalhados de forma transversal e nos componentes curriculares obrigatórios da Computação, quando seja oferecida no Ensino Fundamental, com foco na progressão contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR E INFRAESTRUTURA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação de Caiçara – PB orientará as escolas da rede na atualização dos seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e regimentos escolares para contemplar os objetivos e habilidades descritos nesta Resolução.

Art. 7º A implementação da Computação no currículo escolar das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino poderá ocorrer mediante as seguintes modalidades:

I – Componente Curricular / Disciplina Obrigatória: inclusão na matriz curricular com carga horária própria, cuja expansão e consolidação observarão a conveniência administrativa, oportunidade pedagógica, disponibilidade de profissionais e capacidade orçamentária do Município;

II – Transversalidade: integração das habilidades de computação às disciplinas já existentes (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Inglesa);

III – Atividades e Projetos Integradores: desenvolvimento de projetos interdisciplinares de inovação, robótica e tecnologia aplicada;

IV – Espaços e Atividades de Extensão: utilização de laboratórios, oficinas ou recursos de tecnologia educacional no contraturno escolar ou em horários complementares.

Parágrafo único. Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação de Caiçara (SMEC) adotar as modalidades de transversalidade ou projetos integradores nas unidades do sistema municipal de ensino.

Art. 8º Cabe ao Poder Público Municipal assegurar, progressivamente, a infraestrutura tecnológica adequada, conectividade e acesso aos materiais didáticos e digitais necessários para o alcance das metas de inclusão digital.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação promoverá programas e ações de formação continuada para os docentes e gestores da rede municipal, visando garantir a apropriação pedagógica das habilidades e metodologias da Computação na Educação Básica.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caiçara – PB terão o prazo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Resolução, para readequar seus planos de curso e matrizes curriculares.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CME/Caiçara).

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara – PB, 26 de agosto de 2026.


Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME / Caiçara – PB


Relator(a) do Parecer/Resolução

Conselheiro(a) – CME / Caiçara – PB

ATA DE REUNIÃO

Assunto: *Estudo e orientações sobre a Resolução CME/Caiçara nº 002/2026*

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no município de Caiçara, Estado da Paraíba, realizou-se reunião com a participação de representantes do Conselho Municipal de Educação – CME/Caiçara, da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, conforme lista de presença anexa, com a finalidade de apresentar, estudar e discutir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CME/Caiçara nº 002/2026, que fixa normas para a inclusão da Computação na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Caiçara – PB, em complementação à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

A reunião foi iniciada com a acolhida aos participantes e a apresentação da finalidade do encontro, destacando-se a importância de promover o alinhamento da rede municipal às normativas nacionais e estaduais relacionadas à Educação Digital, à Computação e ao desenvolvimento das competências necessárias para a participação crítica, ética e responsável dos estudantes na sociedade contemporânea.

Na sequência, foi apresentada a fundamentação legal da Resolução CME/Caiçara nº 002/2026, considerando-se a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; a Resolução CNE/CP nº 1/2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC; a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED; a Resolução nº 176/2026, de 14 de maio de 2026, que institui as Diretrizes para Implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado da Paraíba; bem como o Referencial Curricular da Rede Pública de Ensino do Município de Caiçara – PB.

Durante a reunião, foram discutidos os objetivos da inclusão da Computação na Educação Básica, ressaltando-se que sua implementação não se limita ao uso de computadores, celulares ou outros dispositivos tecnológicos, mas envolve o desenvolvimento do letramento digital, do pensamento computacional, da resolução de problemas, da criatividade, da cultura digital, da cidadania digital, da segurança, da ética e da participação crítica na sociedade da informação.

Foram apresentados os três eixos estruturantes previstos na Resolução, a saber: I – Pensamento Computacional, relacionado à capacidade de compreender, modelar, comparar, solucionar e automatizar problemas utilizando conceitos da Ciência da Computação; II – Mundo Digital, envolvendo a compreensão dos artefatos digitais, das redes de comunicação, do processamento e armazenamento de dados e dos sistemas operacionais; e III – Cultura Digital, relacionada à análise crítica dos impactos da tecnologia na sociedade, à cidadania digital, à inclusão, à segurança e à ética no ambiente virtual.

Também foram discutidas as especificidades da implementação na Educação Infantil, etapa em que a Computação deverá ser desenvolvida de maneira transversal, lúdica e integrada aos Campos de Experiências, priorizando atividades de resolução de problemas, raciocínio lógico, exploração de espaços e materiais concretos e propostas desplugadas, sem dependência do uso de telas.

No que se refere ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, destacou-se a necessidade de garantir uma progressão contínua das aprendizagens relacionadas à Computação, podendo as habilidades ser trabalhadas de maneira transversal nos

diferentes componentes curriculares e, quando houver oferta, por meio de componente curricular específico.

Foram ainda apresentadas as possibilidades de implementação curricular previstas na Resolução CME/Caiçara nº 002/2026, compreendendo: componente curricular ou disciplina obrigatória; transversalidade; atividades e projetos integradores; e espaços e atividades de extensão, incluindo laboratórios, oficinas e outras ações de tecnologia educacional.

Ressaltou-se que a Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares quanto à atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, regimentos escolares, planos de curso e matrizes curriculares, de modo que os documentos institucionais estejam progressivamente alinhados às diretrizes estabelecidas pela Resolução.

Outro ponto destacado foi a necessidade de investimento progressivo em infraestrutura tecnológica, conectividade, materiais didáticos e recursos digitais, considerando-se as condições e possibilidades do Sistema Municipal de Ensino, bem como a importância da formação continuada dos profissionais da educação. Nesse sentido, foi ressaltado que a Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações formativas destinadas aos docentes e gestores, visando à apropriação pedagógica das habilidades, metodologias e possibilidades da Computação na Educação Básica.

Após a apresentação, os participantes tiveram oportunidade de realizar questionamentos, apresentar contribuições e discutir os desafios e possibilidades para a efetivação das diretrizes nas unidades escolares da rede municipal. Foi ressaltada a necessidade de que a implementação ocorra de maneira planejada, progressiva e articulada, considerando as especificidades de cada etapa de ensino e a realidade das escolas.

Como encaminhamentos, ficou estabelecido que as unidades escolares deverão iniciar o processo de análise de seus documentos pedagógicos e curriculares, identificando os pontos que necessitam de adequação para contemplar as habilidades e objetivos relacionados à Computação. Ficou igualmente definida a necessidade de articulação entre gestores, coordenadores pedagógicos e professores para o planejamento de práticas pedagógicas que contemplem os três eixos estruturantes da Computação.

Foi registrado, ainda, que as unidades escolares terão o prazo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da Resolução, para realizar as adequações previstas em seus planos de curso e matrizes curriculares, conforme estabelecido no Art. 10 da Resolução CME/Caiçara nº 002/2026.

Ao final, reforçou-se que a implementação da Computação deve ser compreendida como uma ação pedagógica voltada à formação integral dos estudantes, não se restringindo ao domínio técnico de ferramentas, mas contribuindo para que crianças e adolescentes desenvolvam autonomia, pensamento crítico, criatividade, capacidade de resolução de problemas, responsabilidade, ética e participação consciente no mundo digital.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas. Para constar, eu, Vanessa Rosa Diniz, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes.

Caiçara – PB, 26 de agosto de 2026.


VERÔNICA MARIA LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/Caiçara – PB

Demais participantes:

Bernarda Diniz Rosa

Andréia Pereira de Lima Júnior.

Elizabeth Tomaz da Costa Pereira

José Estevão da Costa Filho.

Mayra Ultras Neto

Edma Amador de Souza

Adalgisa da Costa Santana Dantas

Rúclia C. Soares de Almeida

José Afonso Alves de Azevedo

João Bezerra da Silva

Maria das Dores Dantas Vieira

José Adalberto de Lima Lacerda

Conforme lista de CONVOCAÇÃO em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CNPJ: 21.286.456/0001-30
EMAIL: smecaicara@gmail.com



CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) Senhores(as) membros do Conselho Municipal de Educação (CME), listados a seguir, para participarem de uma reunião a ser realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

A reunião terá como pauta a discussão de assuntos relacionados à BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino, bem como o alinhamento das ações, orientações e encaminhamentos necessários para o desenvolvimento das atividades nas unidades escolares.

Contamos com a presença e a participação de todos(as), considerando a importância dos assuntos a serem tratados.

ASSINATURA	CIENTE EM
<i>José Estegary da Costa Filho</i>	19/08/26
<i>Andréia Maria de Almeida</i>	19/08/26
<i>Angela Maria de Almeida</i>	19/08/26
<i>José Adalberto de Almeida</i>	19/08/26
<i>José Cláudio Alves de Almeida</i>	19/08/26
<i>Edna Ângela Amaral de Souza</i>	19/08/26
<i>Lucélia Cristina S. de Almeida</i>	19/08/26
<i>Adalberto de Almeida</i>	19/08/26
<i>Edilene Cristina Santana de Souza</i>	19/08/26
<i>Homel Bezerra de Silva</i>	
<i>Maria das Neves Santos Vieira</i>	19.08/26
<i>Francisca Maria de Almeida</i>	19/08/2026
<i>Francisco Madaleno</i>	19/08/2026
<i>Verônica Maria Silva</i>	19/08/2026
<i>Edizete T. da Costa Pereira</i>	19.08.2026

Caiçara-PB, 19 de agosto de 2026

Atenciosamente,